LEI Nº 1878, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.852, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.852, de 20 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a permutar professor com o Município de Salvador do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** Cada Município arcará com o pagamento da remuneração, vantagens permanentes ou temporárias, bem como o auxílio alimentação de seu profissional, com base nos respectivos Planos de Carreira, estatutos e respectiva legislação correlata". (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de abril de 2014.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/04/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração